Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 - 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 083/2006 Erechim, 03 de Julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 071/2006, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 - 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a aquisição de imóvel urbano, localizado no Polígono Pinhalzinho, com área total de 49.180,00 m², de propriedade da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

A compra deste imóvel é um complemento da aquisição feita anteriormente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 3.923/2005, e vem ao encontro das necessidades do Município, uma vez que objetiva a implantação de um complexo educacional, visando atender, plenamente, a universalidade dos níveis da educação básica que a rede municipal de ensino oferece.

Quanto ao preço a ser pago, é compatível ao do mercado, tendo em vista que foram feitas consultas a Imobiliárias de nossa cidade, como também, procedeu-se à avaliação pela Comissão de Avaliação da Planta de Valores do Município, composta por quatro funcionários municipais.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 071/2006.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano da empresa Sponchiado Veículos e Máquinas Ltda.

Art.1º Fica, Poder Executivo, com fundamento no artigo 13, inciso X da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir da empresa SPONCHIADO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ.MF. Nº 89.422.529/0001-21, a área de 49.180,00 m² (quarenta e nove mil cento e oitenta metros quadrados) correspondente aos seguintes imóveis:

a) Chácara nº 5 (cinco), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 17.200,00 m² (dezessete mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº. 7.060 e 7.084, livro 9-4, fls. 234 e 239, respectivamente, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

b) Chácara nº 7 (sete), do Polígono Pinhalzinho, com área de 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº 47.603, livro 3 "AD", fls.37, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

c) Chácara nº 11 A (onze A), do Polígono Pinhalzinho, com a área de 9.480,00 m² (nove mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, sob transcrição nº. 68.371, livro 3 "AQ", fls. 60, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Erechim.

Art. 2º O preço a ser pago é de R$ 9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) por metro quadrado, perfazendo um total de R$ 467.210,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e dez reais).

Parágrafo único. O pagamento será feito mediante o registro das escrituras públicas definitivas, no Cartório de Registro Geral de Imóveis

Art.3º A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO

E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054- Realização de Obras voltadas ao Ensino Fundamental; 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal